



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

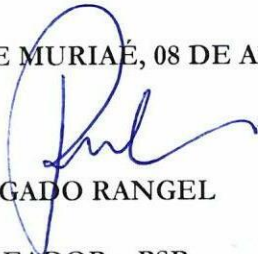
“Reconhece de utilidade pública o Projeto Cultural Capoeira Resignificar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública, no âmbito do Município de Muriaé, o Projeto Cultural Capoeira Resignificar, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.074.210/0001-50.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, 08 DE AGOSTO DE 2025



DELEGADO RANGEL

VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal o Projeto Cultural “Capoeira Ressignificar”, reconhecendo a relevância de suas atividades no fortalecimento da cultura, na promoção da inclusão social e no incentivo à prática esportiva em nosso município.

A capoeira, manifestação cultural brasileira reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, é muito mais do que uma simples expressão corporal. Trata-se de um legado histórico que combina arte, música, esporte e resistência, nascido da luta do povo negro contra a opressão e que, ao longo dos séculos, se consolidou como símbolo de identidade e diversidade cultural.

Esse reconhecimento, como patrimônio imaterial, também se deu no âmbito do Município de Muriaé, através do projeto de Lei 61/2022 de minha autoria, que deu origem à Lei Municipal 6353/2022, ***“que declara a Capoeira como Patrimônio Histórico, Esportivo e Cultural de natureza imaterial do município de Muriaé.”***

Sob o aspecto cultural, a capoeira preserva tradições, cantos, instrumentos e movimentos que dialogam diretamente com a história do Brasil, transmitindo às novas gerações valores de ancestralidade, disciplina e respeito. O Projeto “Capoeira Ressignificar” mantém viva essa herança, promovendo apresentações, rodas e oficinas que aproximam a comunidade dessa rica expressão.

No campo social, a iniciativa se destaca por seu trabalho inclusivo, atendendo crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Por meio da prática da capoeira, o projeto oferece um ambiente saudável de convivência, afastando-os de contextos de violência e marginalidade, incentivando a disciplina, o respeito mútuo e a construção de um futuro melhor.

Quanto ao aspecto esportivo, a capoeira é uma atividade física completa, que estimula a coordenação motora, a resistência, a agilidade e o condicionamento físico. Além disso, seu caráter coletivo e cooperativo reforça valores como trabalho em equipe e solidariedade, valendo lembrar que desse projeto já saíram campeões na modalidade.

Reconhecer oficialmente o Projeto Cultural “Capoeira Ressignificar” como de utilidade pública é garantir que suas ações recebam maior visibilidade e apoio, fortalecendo sua capacidade de alcançar mais pessoas e de continuar promovendo impactos positivos em nossa cidade.

Diante da relevância da matéria, conclamo meus Nobres pares à aprovação da presente proposição.


DELEGADO RANGEL

VEREADOR – PSB



ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO PROJETO CULTURAL CAPOEIRA RESSIGNIFICAR

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, às 20:00 hs reuniram na sua sede em Muriaé / MG, os seguintes membros abaixo relacionados:

DIRETORA-PRESIDENTE: Thayná Cristina da Silva Cruz CPF: 125.319.946-96
VICE-DIRETOR: Carlos Denis Costa Soares CPF: 082.147.956-30
1ª TESOUREIRA: Oneida Messias da Silva Nunes CPF: 197.691.306-30
2º TESOUREIRO: Carlos Willian da Silva Cruz CPF: 131.428.346-48
1ª SECRETÁRIA: Ana Maria de Jesus da Silva Cruz CPF: 995.005.746-91
2º SECRETÁRIO: Cristiano Murialdo Abrilha CPF: 075.940.936-66
SUPERVISOR: José Carlos da Cruz CPF: 751.152.636-53

Foram discutidos assuntos relacionados à Associação, tópicos de interesse geral e leitura do Estatuto desse Projeto.

Em seguida foi colocado em votação o Estatuto do Projeto Cultural "Capoeira Resignificar", sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pela fala da Srª. Diretora-Presidente THAYNÁ CRISTINA DA SILVA CRUZ.

Por ser verdade, vai a presente assinada pela Diretora-Presidente, Vice-Diretor, 1ª Tesoureira, 2º Tesoureiro, 1ª Secretária, 2º Secretário, Supervisor e demais interessados assim como toda Assembleia Constituinte.

Muriaé-MG, 10 de junho de 2024.

ANA MARIA DE JESUS DA SILVA - 1ª SECRETÁRIA.

Ana Maria De Jesus Da Silva Cruz
Thayna Cristina da S. Cruz
Carlos Denis Costa Soares
Carlos Willian da Silva Cruz
Cristiano Murialdo Abrilha
Jose Carlos da Cruz

RECEBIMOS
PROJETO CULTURAL CAPOEIRA RESSIGNIFICAR
MURIAÉ - MG

PROTOCOLO: 51987 REGISTRO: 1940 - AV 4 Livro A99 FOLHA: 227 DATA: 19/06/2024 Código Empl: R\$ 152.34 - Tr: R\$ 52 - R: R\$ 38 - Dep: R\$ 0.00 - ISS: R\$ 7.82 Valor Total: R\$ 152.34 - Códigos: 6101-011, 8101-011	 SELO DE CONSULTA: HBE47701 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6217394294649254 Consulte a autenticidade em: https://www.tjmg.br Autenticidade: R\$ 152.34 - Tr: R\$ 52 - R: R\$ 38 - Dep: R\$ 0.00 - ISS: R\$ 7.82 Valor Total: R\$ 152.34 - Códigos: 6101-011, 8101-011
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1ª Registração de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Muriaé - MG	Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.074.210/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/1997	
NOME EMPRESARIAL PROJETO CULTURAL CAPOEIRA RESSIGNIFICAR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO SIT BOA ESPERANCA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 4		
CEP 36.892-500	BAIRRO/DISTRITO ETSRADA DO VERMELHO		MUNICÍPIO MURIAE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MINAS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM			TELEFONE (32) 9950-1680/ (32) 4106-0027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 10:50:08 (data e hora de Brasília).

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º - O projeto Cultural "CAPOEIRA RESSIGNIFICAR" CNPJ 02.074.210/0001-50, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, agora sendo transferido para Sítio Boa Esperança, S/N – Km 04 – Estrada de Vermelho - Muriaé - MG, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da cidade de Muriaé - MG, onde tem sede e foro, se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - Este projeto funciona em sistema de parceria com a comunidade, tendo como finalidades, entre outras:

I - Incrementar e desenvolver a cultura afro-brasileira, através da capoeira, em todo o seu contexto;

II - Promover, manter e administrar cursos que visa atender os objetivos dispostos no inciso anterior;

III - Oportunizar às crianças, jovens, adolescentes, idosos e pessoas de qualquer idade "especiais" e deficientes físicos, mais uma alternativa de educação, disciplina e inclusão social;

IV - Colaborar na prevenção e recuperação daqueles que se encontram sujeitos ao uso de drogas e de tantos outros vícios oferecidos pela ociosidade e convívio diário nas ruas.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades poderá ser firmado convênios, contratos, ajustes e acordos, assim como contratar serviços técnicos e especializados, quando necessário, mediante prévia autorização da Diretoria.

Art. 3º - Os objetivos do Projeto serão atingidos através das seguintes medidas:

a) – aulas de capoeira ministradas por professores, instrutores ou monitores capacitados;

b) – oficina de instrumentos – fabricação e uso de instrumentos tais como berimbau, pandeiros, atabaque, caxixe, agogô e outros;

c) – cursos de estamparia – confecções de telas, desenhos, artes gráficas, confecção de uniformes e afins;

d) – formação de grupos de danças folclóricas afro-brasileiras, para apresentação em shows e festividades para grandes públicos;

e) – feiras de artesanatos;

f) – Oficinas / Workshop / Palestras que visam a importância da capoeira na formação do ser humano.



CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 4º - A Diretoria do Projeto será constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Supervisor.

§ 1º - O Presidente será o Diretor do projeto.

§ 2º - O Vice-Presidente será o Vice-Diretor.

§ 3º - O Secretário, Tesoureiro, e seus respectivos suplentes, serão escolhidos bianalmente, em Assembleia Geral, dentre pais de alunos ou responsáveis, permitida a reeleição,

Art. 5º - Compete ao Presidente:

- I – Representar o projeto em juízo e fora dele;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Autorizar a execução de planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- IV – Autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- V – Aceitar heranças, legados ou doativos.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente na sua ausência.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

- I – Auxiliar o Presidente em suas funções;
- II – Organizar o relatório anual da Diretoria;
- III – Secretariar as sessões da Assembleia Geral da Diretoria.

Art. 8º - Compete ao Tesoureiro:

- I – Fazer a escrituração da receita e despesas, nos termos das instruções que forem baixadas pela Diretoria;**
- II – Apresentar mensalmente ao Presidente, o balancete das contas;**
- III – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;**
- IV – Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis;**
- V – Assinar cheque juntamente com o Presidente.**



Art. 11º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 03 meses, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do Presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável deverá apresentar:

- I – Xerox da certidão de nascimento;**
- II – Documento comprobatório do nível de escolaridade (histórico escolar ou declaração da autoridade competente).**

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 13º - São deveres e obrigações dos inscritos:

- Assiduidade**
- Pontualidade**
- Limpeza e conservação do salão, instrumentos e ferramentas, antes e depois de toda e qualquer atividade, conforme escala previamente divulgada pela Diretoria;**
- Respeito para com os professores, monitores e colegas de turma.**

Parágrafo Único – Qualquer indisciplina será julgada pela Diretoria, podendo o inscrito ser excluído do Projeto, caso a mesma seja considerada grave.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - O Projeto Cultural “Capoeira Ressignificar” se dissolverá quando se tornar impossível o cumprimento de suas finalidades, mediante deliberação da Diretoria, por unanimidade dos votos de seus integrantes. Dissolvido o Projeto os bens adquiridos serão doados à instituições de Caridade, reconhecidas oficialmente.

Muriaé – MG; 10 de junho de 2024.

Marcelo Luiz da Silva Pereira
OAB/MG 142.390

PROTOCOLO: 51988 REGISTRO: 1940 - AV 5 Livro A99 FOLHA: 228/231 DATA: 19/06/2024 Cotação: Emol.: R\$ 182,71 - TFJ: R\$ 64,86 - Recomp.: R\$ 10,97 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 9,14 Valor Final: R\$ 267,68 - Códigos 6101-0(1), 6101-8(4)	
 LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Muriaé - MG	
SELO DE CONSULTA: HBE47703 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6531730531192948 Quantidade de atos praticados: 5 Ato(s) praticado(s) por: LYGIA MARIA DE FARIA LIMA E SILVA - Oficiala Emol.: R\$ 193,88 - TFJ: R\$ 64,86 Valor Final: R\$ 258,54 - ISS: R\$ 9,14	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

